



ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA  
Rua Tabajara, 834 - Bairro Olaria - CEP 76801-316 - Porto Velho - RO - [emeron.tjro.jus.br/](http://emeron.tjro.jus.br/)

## **EDITAL Nº 04/2019-EMERON, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

O Diretor em exercício da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – Emeron, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo para escolha, por sorteio, de 2 (dois) **magistrados** do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, **TITULARES COM COMPETÊNCIA NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, sendo 1 (um) da Capital e 1 (um) do Interior, para participarem do **ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO (XXIV ENAPA)**.

### **1. DADOS DE REALIZAÇÃO**

**1.1. Evento:** XXIV ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO

**1.2. Data:** de 20 a 22 de junho de 2019

**1.3. Local:** Blumenau/SC

### **2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

2.1. Serão oferecidas 2 (duas) vagas para magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, **TITULARES COM COMPETÊNCIA NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, sendo 1 (um) magistrado da Capital e 1 (um) do Interior.

2.2. A inscrição, neste processo seletivo, terá início a partir das 8h do dia 2 de abril de 2019, exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página da Emeron, menu [Inscrições](#), até às 18h do dia 10 de abril de 2019.

2.3. A escolha dar-se-á por sorteio eletrônico (por meio do site <http://www.sorteandoja.com.br/>), nas dependências desta Escola, às 11h do dia 11 de abril de 2019, realizado pelo Vice-Diretor e pelo Secretário-Geral da Emeron, sendo aberto para acompanhamento do público em geral.

2.4. Serão sorteados 4 (quatro) nomes, determinados titular e suplente, pela ordem de sorteio.

2.5. O resultado será divulgado no Portal do Magistrado e no site da Emeron no dia 12 de abril de 2019.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A inscrição neste processo seletivo implicará conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos procedimentos de inscrição e regulamentos do XXIV ENAPA, que poderão ser acessadas no link <http://www.toindo.com.br/enapa2019/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A inscrição neste processo seletivo não garante participação no XXIV ENAPA.

3.3. A participação dos selecionados neste processo seletivo fica condicionada à disponibilidade de vagas no XXIV ENAPA e à autorização de afastamento pela Corregedoria-Geral da Justiça e, se for o caso, pela Justiça Eleitoral.

3.4. O magistrado(a) selecionado(a) ficará responsável por sua inscrição no XXIV ENAPA, bem como pelo pagamento da taxa respectiva, por meio do link [https://www.symppla.com.br/enapa-2019\\_\\_407224](https://www.symppla.com.br/enapa-2019__407224), devendo o comprovante ser encaminhado à Emeron.

3.4.1. A Emeron não arcará com os custos da inscrição no XXIV ENAPA.

3.5. Poderão participar deste processo seletivo os Juízes de Direito de 3ª Entrância sem titularidade designados para responder por vara com competência na área da infância e juventude.

3.6. Não serão aceitas neste processo seletivo inscrições de juízes de direito sem atuação na área da infância e juventude, bem como juízes substitutos, servidores ou terceiros.

3.7. Os sorteados farão jus a passagens aéreas (ida e volta) e diárias no período de realização do evento. No caso do magistrado da comarca do interior, fará jus, ainda, à Indenização de Deslocamento Intermunicipal até o aeroporto mais próximo da comarca de origem, sendo as diárias contadas a partir do embarque.

3.7.1 Os magistrados que se encontrarem afastados da jurisdição (férias, licenças regimentais, compensatórias e outros afastamentos legais), no período da realização do evento, não farão jus a passagens/IDI e diárias.

3.8. A Emeron comunicará à Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ quanto ao resultado do sorteio. Caberá ao (à) magistrado (a) solicitar seu afastamento da jurisdição, bem como do domicílio eleitoral, se for o caso.

3.9. Os(as) selecionados(as) deverão prestar contas das diárias recebidas à Divisão de Contabilidade - Dicont.

3.10. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Direção da Emeron.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Diretor (a) da Emeron em Substituição**, em 29/03/2019, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1125570** e o código CRC **4E3F100F**.